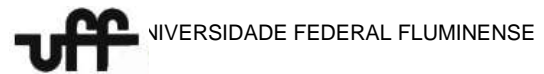


CONCURSO DA UFF - 2015
RESPOSTAS AOS RECURSOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL C
DISCIPLINA: NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Questão número	Gabarito Original	Justificativa	Deferido/ Indeferido	Gabarito alterado para
12	B	A alternativa correta está de acordo com o previsto no art. 5º, LV, da Constituição da República. Portanto, o gabarito está correto.	Indeferido.	-----
13	D	Assiste razão aos candidatos. A falta do vocábulo “até” gera confusão, uma vez que torna correta também a alternativa B. Deste modo, impõe-se a anulação da questão.	Deferido, com anulação da questão.	ANULADA
14	A	A questão não versava sobre a obrigatoriedade ou não de licitação, mas a modalidade de licitação preferencial para a contratação do tipo de serviço. E de acordo com o art. 13, §1º, L. 8666/93, os serviços indicados no enunciado são contratados preferencialmente na modalidade de concurso, razão pela qual gabarito se mostra correto.	Indeferido.	
16	E	Apresentar-se embriagado no serviço, mesmo eventualmente, já é considerada violação ao Código. A dicção do artigo, ao utilizar habitualmente sem a utilização de vírgula demonstra que a embriaguez habitual que viola o Código é aquela exercida fora do ambiente de	Indeferido.	

		trabalho, e não a que ocorre também dentro do ambiente de trabalho. Ao mesmo tempo, a segunda conduta, de representar o superior que viola dever funcional, não somente não é uma violação ética, como antes é um dever ético do servidor. Portanto, o gabarito se mostra correto.		
18	C	A questão se mostra de acordo com o art. 37, XI, da Constituição da República, tal qual exigido no enunciado da questão, razão pela qual o recurso deve ser indeferido.	Indeferido.	
19	D	A questão se mostra de acordo com o disposto no art. 211, §3º, Constituição da República, que dispõe que os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente nos ensinos fundamental e médio, razão pela qual o gabarito se mostra correto e deve ser mantido.	Indeferido.	
20	E	Muito embora a regra constitucional, à época da publicação do edital, fosse a consentânea com o que se encontra na alternativa correta, houve modificação no texto constitucional, com alteração da idade limite. Ao mesmo tempo, muito embora nessas situações o usual seja não exigir a modificação do conteúdo ao candidato, não há menção expressa dessa situação no edital, razão pela qual a medida mais justa nessa situação é a anulação da questão.	Deferido, com anulação da questão.	ANULADA



PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

